



ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

publicado no Diário
Em 13/09/2013
Rosário Rosa

Assessoria de Fátima Norat Moura
Gerência de Primeiro Grau
Mat 469

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 123/2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 336.806-8,

Considerando a necessidade de economia de custos, no âmbito das metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça;

Considerando a necessidade de compensação de horas de trabalho, na Comarca de Queimadas;

Considerando que no dia 24 de setembro é feriado municipal, Lei Municipal nº 248, de 20 de junho de 2011, resolve

determinar que o expediente forense na Comarca de QUEIMADAS no período indicado, se desenvolva da seguinte forma:

Dias	Horário
16 de setembro	08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00hs
23 de setembro	Ponto Facultativo
24 de setembro	Feriado Municipal

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 12 de setembro de 2013.

Desembargador **LUIZ SILVEIRA RAMALHO JÚNIOR**
Decano no exercício da Presidência